



8
Quay

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 56/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar destinando-o ao reforço da dotação orçamentária, exercício de 1968.
Auxílio de doença 01.00- 3.2.7.1 Trabalho de Assistência Social na quantia de NCR\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos cruzeiros novos).
- § 1º - Esta despesa será baseada no superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando / está Lei a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 31 de Dezembro de 1968.


RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal de Itarana